



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000385

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Presencial nº 002/2020.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 631.475,40 (seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após a entrega dos produtos e conferência

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura aquisição de materiais para revestimento asfáltico do tipo TST (tratamento superficial triplo) para atender as necessidades da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, quatro empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **Waldir Rothbarth CNPJ nº 07.453.901/0001-88**, vencedora do lote 01 itens 01, 02 e 03, tendo como valor global de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais); **Greca Distribuidora de Asfaltos S.A. CNPJ nº 02.351.006/0001-39**, vencedora do lote 02 item 01, tendo como valor global de R\$ 405.877,50 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); e não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura aquisição de materiais para revestimento asfáltico do tipo TST (tratamento superficial triplo) para atender as necessidades da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo ressalva de ser poucas participantes quando se poderia ter mais, já que se trata de serviço comum e existe mais empresas ligadas ao setor.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras as empresas acima citadas. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Waldir Rothbarth CNPJ nº 07.453.901/0001-88**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 10/02/2020, Código de controle desta certidão: 205408486; a vencedora **Greca Distribuidora de**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000386

Asfaltos S.A. CNPJ nº 02.351.006/0001-39. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 10/02/2020, Código de controle desta certidão: 516109069.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, sejam designados fiscal ou fiscais para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2020.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238